



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

O MUNICÍPIO DE VAZANTE - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ n° 18.278.069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares n°. 600, Bairro Independência, cidade Vazante/MG. CEP: 38.780-000, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** nos termos da [Lei n° 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital estará disponível aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br/> na aba editais-e-licitações e Portal: Bolsa Nacional de Contratações - www.bnc.org.br, onde será realizado o processo.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças Novas originais e Genuínas, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, implementos e máquinas da frota municipal, **valor hora/homem**, de forma parcelada e sob demanda, com maior percentual de desconto dos preços da TABELA TRAZ VALOR, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do município de Vazante-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.708.000,00 (cinco milhões setecentos e oito mil reais)

PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO:

A partir das 16 horas do dia 03 de fevereiro de 2026

Até às 08h:00min do dia 19 de fevereiro de 2026.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

As 08h10min do dia 19 de fevereiro de 2026

(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR - JULGAMENTO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 27, 29 e 30

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

RENATA CRISTINA CAIXETA

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria n° 001/2026

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO**
- 2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9 DOS RECURSOS**
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 13 DA CONTRATAÇÃO**
- 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**
- 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16 ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE VAZANTE-ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº 18.278.069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares nº. 600, Bairro Independência, cidade Vazante/MG. CEP: 38.780-000, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças Novas originais e Genuínas, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, implementos e máquinas da frota municipal, valor hora/homem, de forma parcelada e sob demanda, com maior percentual de desconto dos preços da TABELA TRAZ VALOR**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do município de Vazante-MG, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em 30 (trinta) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.vazante.mg.gov.br e na plataforma eletrônica utilizada www.bnc.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.bnc.org.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

2.3.1 - Para interessados em **PEDIR ESCLARECIMENTO** ao presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo “PROMOTOR” preencher com o nome da cidade >Vazante> selecionar o ícone “i” referente ao Pregão desejado > esclarecimento > fazer pergunta.

2.3.2 - Para interessados em **IMPUGNAR** o presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo “PROMOTOR” preencher com o nome da cidade >Vazante> selecionar o ícone “i” referente ao Pregão desejado > Impugnações > Requerer Impugnação.

2.3.3 – Para os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser preenchidos TODOS os campos (nome/razão social; CPF/CNPJ; CEP; telefone; e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação.

2.3.3.1 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.

2.3.3.2 - Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).

2.4 – excepcionalmente mediante justificada inviabilidade de envio através do meio eletrônico disposto no subitem 2.3, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser enviada por e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br/ou protocolizado no Setor de Protocolos localizado na Rua Osório Soares, 600, Independência, CEP: 38780-000 dirigidas a Pregoeira, devendo estar EXPRESSA a justificativa pelo não envio eletronicamente. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

2.4.1 - A petição deverá ser assinada pela pessoa física, instruída com as informações descritas no item 2.3.3 e acompanhada dos documentos descrito nos subitens 2.3.3.1 e 2.3.3.2 conforme o caso.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br, desde que satisfaça às exigências deste edital e seus anexos.

3.1.1- O cadastramento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.bnc.org.br.

3.1.2 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.1.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e “**senha pessoal**”, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC pelos telefones: (41) 3557 2301, (42) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

3.5 - Para os lotes **07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 27, 29 e 30**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.2 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, à seguinte declaração:

4.4.1 - que atende os requisitos de habilitação nos termos do inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

4.4.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.2.1 - nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2.2 – nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2.3 - A obtenção do benefício a que se refere o item 4.4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 - O simples envio da proposta já caracteriza que a empresa licitante declara o seguinte:

4.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

4.5.2 - que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

4.5.3 - Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5.4 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.5 - O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE

5.1.2 - Marca; (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar “PRÓPRIA” no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

5.1.3 - Fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

5.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE**.

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.9 - O percentual mínimo inicial de desconto aceitável é de: **5,66% para os lotes de nºs 01 a 14; de 5,38% para os lotes de nºs 15, 16 e de 20 a 30 e de 5,33 % para os lotes de nº 17, 18 e 19.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1%.**

6.10 - O licitante poderá solicitar exclusão de seu último lance ofertado, mediante justificativa aceita, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 - Nesta licitação o modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 - empresas brasileiras;

6.20.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 – A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22.1 - Após concluído a negociação, caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração poderá a pregoeira enviar o processo a autoridade superior para que, caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento da licitação determinar nova pesquisa de preço para verificação se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado. (inciso I, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 05/2024)

6.22.2 - Caso a nova pesquisa de preço se mostre compatível com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para item lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porém neste momento considerados dentro do preço de mercado. (inciso II, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 05/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.22.3 - Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estejam superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração. (inciso III, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 05/2024)

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 40 a 46 do Decreto Municipal nº 05/2024.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, e encaminhadas através do portal de licitações www.bnc.org.br em até 02 (duas) horas após o fim da fase de lance,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios administradores (s) ou outro documento que contenha foto;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual-MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.4 - Da Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já realizou, de maneira satisfatória, fornecimento/serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, observando-se que tal atestado não
- Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos/serviços ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Havendo dúvida sobre a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado, poderá a pregoeira abrir diligência para verificação de sua autenticidade, podendo solicitar notas fiscais da contratação ou qualquer outro documento que entenda necessário para a sua comprovação.

b) Declaração de disponibilidade de equipe técnica composta no mínimo de 02 (dois) profissionais mecânicos.

Obs.: *Como condição para formalização da Ata de Registro de Preço será exigido do licitante a comprovação de vínculo dos profissionais indicados por meio da apresentação de pelo ou menos 01 (um) dos seguintes documentos:*

- Anotação da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;
- Cópia da ficha de registro de empregados, ou;
- Cópia da folha do livro de registro de empregados devidamente registrados no Ministério do Trabalho, ou;
- Cópia do contrato de prestação de serviços, com as devidas firmas reconhecidas, ou;
- Cópia do Contrato social ou da última alteração contratual consolidada, em caso de sócio diretor ou presidente da licitante, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do profissional mecânico.

c) Declaração de disponibilidade de equipamentos e instalações adequadas à execução dos serviços licitados, conforme exigências do Termo de Referência.

Obs.: Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços será exigido do licitante o alvará de localização e funcionamento do estabelecimento

8.2.4.1– No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.2.4.1.1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.4.1.2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.4.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço, se for o caso;

8.2.4.1.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.4.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.4.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.4.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.5 - Demais Comprovações Obrigatórias:

8.2.5.1 – A licitante deverá anexar na plataforma, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

c) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

e) O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.2.5.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) quando for o caso;

8.3 - Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

8.3.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.3.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

8.3.3 - O licitante que pretender participar com a matriz e executar através da filial deverá apresentar a documentação com CNPJ de ambas, matriz e filial;

8.3.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.4.1 - Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião de participação do certame, mesmo que apresente restrição.

8.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3 - A não apresentação da documentação exigida no subitem 8.2.5.2 impossibilitará a licitante de se beneficiar do prazo para regularização prevista acima.

8.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, resguardada a proporcionalidade e razoabilidade.

8.4.5 - Caso a empresa apresente o documento de regularização dentro do prazo previsto, o certame seguirá como previsto.

8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por cartório ou por qualquer meio legalmente admitido.

8.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da lei 14.133/21](#), [art. 53 do Decreto Municipal nº 05/2024](#)):

8.14.1 - A simples ausência de qualquer documento de habilitação ou mesmo apresentação de documento com data de vencimento expirada ou ainda com data de emissão anterior à máxima exigida pelo edital não ensejará imediata inabilitação, resultando na abertura de diligência, por parte da pregoeira, visando sanear o vício e resguardar a finalidade última da licitação.

8.14.2 - Caso a exigência a ser saneada seja uma Declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, mediante manifestação via “*chat*” na própria plataforma de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.

8.14.3 - Caso a exigência a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via *internet*, a pregoeira deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.14.4 - Caso a exigência seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão **ou** a emissão do documento não seja possível **ou** não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão poderá ser suspensa por prazo julgado razoável pela pregoeira para saneamento do vício.

8.14.4.1 - A licitante será considerada intimada a partir do envio de mensagem via “chat”, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.

8.14.4.2 - O estabelecimento do prazo julgado razoável pelo agente de contratação levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.

8.14.5 - Se a tentativa de saneamento se mostrar infrutífera pela inércia da licitante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios, a sessão terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido em edital.

JUSTIFICATIVA: Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira. **Em conjunto com Decreto Municipal 05, de 08 de janeiro de 2024.**

8.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.18 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais sem necessidade de publicação ou intimação pessoal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** em campo próprio, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 - Caso seja concedido prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista de ME, EPP ou equiparada, o prazo para manifestação de intenção de recurso apenas começará a contar após a concessão de prazo para regularização.

9.3.1.2 - Nestes casos, a Pregoeira disparará mensagem no “chat” informando que o prazo de manifestação da intenção de recursos será iniciado às **08:00 horas do dia seguinte**, sendo os licitantes responsáveis por acompanhar e manifestar tempestivamente as intenções de recurso, sob pena de decadência do direito recursal.

9.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, com exceção da hipótese disposta no subitem 9.3.1.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

9.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e www.bnc.org.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço e habilitação do licitante vencedor da Licitação, inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos a pregoeira encaminhará, o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Como condição para a formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante melhor classificado será convocado formalmente para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os documentos exigidos, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento ao prazo ou irregularidades nos documentos:

11.1.1 - Comprovação de vínculo dos profissionais indicados por meio da apresentação de pelo ou menos 01 (um) dos seguintes documentos:

-Anotação da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

-Cópia da ficha de registro de empregados, ou;

-Cópia da folha do livro de registro de empregados devidamente registrados no Ministério do Trabalho, ou;

-Cópia do contrato de prestação de serviços, com as devidas firmas reconhecidas, ou;

-Cópia do Contrato social ou da última alteração contratual consolidada, em caso de sócio diretor ou presidente da licitante, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do profissional mecânico.

11.1.2 - Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.3 - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

12.4 - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

12.5 - Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

12.5.1 - O registro a que se refere o subitem 12.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- b) sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- c) não aceitar o preço revisado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

d) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

g) Se o fornecedor convocado não assinar a ata, contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

12.5.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 12.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

12.5.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

12.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

12.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do subitem 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação na tentativa de obter preços melhores, sempre observando o direito de preferência do licitante que ofertou a melhor proposta na ordem de classificação.

12.8.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes ofertarem preços melhores aos da ordem de classificação, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, e de forma suplementar no site do órgão ou entidade gerenciador;

12.10 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

12.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (NAF - Nota de autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e na legislação de regência.

13.1.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. (para a prorrogação do prazo disposto neste item, o pedido deverá ser formalizado dentro do prazo inicial concedido sob pena de não aceitação do solicitação)

13.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 - a referida nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

13.4 - O prazo de vigência da contratação é o descrito no termo de referência parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

13.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 - fraudar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 56, §4º do decreto Municipal nº 05/2024](#).

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br/> e <https://www.vazante.mg.gov.br/> na aba editais-e-licitações

16 – DOS ANEXOS

16.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Modelo de Proposta Ajustada ao Preço Final;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato.

Anexo VII - Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.

Anexo VIII - Declaração de Disponibilidade De Equipamento e Instalação.

Vazante-MG, 02 de fevereiro de 2026

RENATA CRISTINA CAIXETA

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças Novas originais e Genuínas, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, implementos e máquinas na frota municipal, valor hora/homem, de forma parcelada e sob demanda, com maior percentual de desconto dos preços da **TABELA TRAZ VALOR**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Vazante-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CATERPILLAR PESADO – MOTONIVELADORA 120K ANO 2013.					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	180.000,00	5,66%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	100.000,00	
Valor da estimativa				280.000,00	
LOTE 02: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JCB PESADO – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	120.000,00	5,66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	60.000,00	
Valor da estimativa				180.000,00	
LOTE 03: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA XCMG PESADO – MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR ANO 2020, MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR ANO 2022, MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR ANO 2025, RETROESCAVADEIRA XC870BR-1 ANO 2023, PÁ-CARREGADÊIRA LW300KV ANO 2023, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR ANO 2021.					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	450.000,00	5,66%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	200.000,00	
Valor da estimativa				650.000,00	
LOTE 04: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NEW HOLLAND PESADO – RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B-EVO ANO 2021 02 UNIDADES, RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110 C-EVO ANO 2024, PÁ-CARREGADÊIRA NEW HOLLAND 12D EVO ANO 2021 02 UNIDADES, PÁ-CARREGADÊIRA NEW HOLLAND W12D ANO 2024 03 UNIDADES, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B EVO ANO 2024, TRATOR NEW HOLLAND TT4,75 ANO 2021e MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	500.000,00	5,66%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	200.000,00	
Valor da estimativa				700.000,00	
LOTE 05: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MASSEY FERGUSON PESADO– TRATOR MF 4275 ANO 2017 03 UNIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	80.000,00	5,66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	40.000,00	
Valor da estimativa				120.000,00	
LOTE 06: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LS TRACTOR PESADO- TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80 ANO 2018 03 UNIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	80.000,00	5,66%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	40.000,00	
Valor da estimativa				120.000,00	
LOTE 07: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DINAPAC PESADO – ROLO COMPACTADOR CA25 ANO 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	30.000,00	5,66%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	20.000,00	
Valor da estimativa				50.000,00	
LOTE 08: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA YANMAR PESADO- TRATOR AGRICOLA SOLIS 75 ANO 2023 E TRATOR AGRICOLA SOLIS 75 ANO 2024.					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	40.000,00	5,66%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00	
Valor da estimativa				70.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

LOTE 09: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HUSQVARNA LEVE-TRATOR CORTADOR GRAMA TS 138L A GASOLINA ANO 2018 02 UNIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	15.000,00	5,66%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	5.000,00	
Valor da estimativa				20.000,00	
LOTE 10: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AGRITECH-ROÇADÊIRA HID/ARTICULADA ANO 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	25.000,00	5,66%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	12.000,00	
Valor da estimativa				37.000,00	
LOTE 11: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PULVEMAQ-PULVERIZADOR AGRICOLA ANO 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	8.000,00	5,66%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	2.000,00	
Valor da estimativa				10.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

LOTE 12: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KLR– GRADE ARADORA HIDRÁULICA Nº 1, 2 E 3 ANO 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	50.000,00	5,66%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	25.000,00	
Valor da estimativa				75.000,00	
LOTE 13: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIVALER– GRADE ARADORA HIDRÁULICA Nº 1, 2 E 3 ANO 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	50.000,00	5,66%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	25.000,00	
Valor da estimativa				75.000,00	
LOTE 14: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MULLER PESADO – RETROESCAVADEIRA MR 406 ANO 2023					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	70.000,00	5,66%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00	
Valor da estimativa				100.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

LOTE 15: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES MEDIO – TED5146 E TDI5E37					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	40.000,00	5,38%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00	
Valor da estimativa				70.000,00	
LOTE 16: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO MEDIO – TCX3J72, TCQ5J17, TCX3J71, TCX3J35 E TCX3J64					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	60.000,00	5,38%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	40.000,00	
Valor da estimativa				100.000,00	
LOTE 17: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS PESADO DA MARCA VOLKSWAGEN PLACAS: QNX8459, RNG2C31, RNG2C38, RNG2C41, RNG2C44, QNX8464, QNX8461, RNG2C45, QNX8473, QNX8470, QQH2934, RVT9F38 E RVT9F39					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	400.000,00	5,33%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	200.000,00	
Valor da estimativa				600.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

LOTE 18: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO PLACAS: SIQ5I36, RUL8G72, RUF5I45 SHJ4F09, RTQ7H28, RVS3A68, SIA3F14, PZO8418, RFN7F02, SIA3E83, SHJ4F10, TCF2H95, TCQ5J14 E TCQ5J15.

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	400.000,00	5,33%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	180.000,00	
Valor da estimativa				580.000,00	

LOTE 19: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLARE- PLACAS: RTO8D27, RTO8D23, QNZ9768, QNZ9760, RTG8G48, QXB6633, QXD9130, QXD9122, TCJ2C07, TCJ2E99 E TCJ2E97.

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	200.000,00	5,33%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	80.000,00	
Valor da estimativa				280.000,00	

LOTE 20: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS DA MARCA FIAT MODELO DUCATO PLACAS: RFH2E80, QXV7D36, QXV7D40, QXY1F85, RNW7B93, RNV9I09, RTC9E22, RUG2I95, QXC8285, QXF7428, RTZ4F17 E TEB5E68.

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	300.000,00	5,38%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	150.000,00	
Valor da estimativa				450.000,00	
LOTE 21: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO MÉDIO DIESEL DA MARCA FIAT MODELO TORO PLACA RUP3B80					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	60.000,00	5,38%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00	
Valor da estimativa				90.000,00	
LOTE 22: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVE DA MARCA FIAT MODELO TORO PLACAS: QXD9066, RTN3J28, RTN3J23, RTN3J25, RTN3J29, RTC9E18 E RTN3J31.					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	180.000,00	5,38%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	80.000,00	
Valor da estimativa				260.000,00	
LOTE 23: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVE DA MARCA FIAT MODELOS: DOBLÔ, CRONOS E FIORINO, PLACAS: RFK7J15, RMD2I80, QXC8288, QQP2022, SYF9J50, SYF9J55, UAI3H75 E UAI3H76.					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	180.000,00	5,38%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	80.000,00	
Valor da estimativa				260.000,00	
LOTE 24: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT MODELO MOBIL PLACAS: RNV9I12, RNV9I06, RTC9E20, RTC9E23, RTC9E24, RTH9B14, PZB3F48, RUC3G14, RUC3F53, SYG4G54, SHR9D34 E SYF9J52.					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	70.000,00	5,38%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	40.000,00	
Valor da estimativa				110.000,00	
LOTE 25: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVE DA MARCA FIAT MODELO STRADA PLACAS: QMV9788, RFR2D82, SHY7B21, SHY7B18, SHY7B15, SIA6I57 E SHV3J34					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	60.000,00	5,38%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	40.000,00	
Valor da estimativa				100.000,00	
LOTE 26: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET MÉDIO- PLACAS: QXW2D37, RNQ1A37, RNQ1A36 E RTA7B84.					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	60.000,00	5,38%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00	
Valor da estimativa				90.000,00	
LOTE 27: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET LEVE-PLACAS: SIP8H81, SIK5E79, SYJ7J20, TCI3H00 E TCI3H09.					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1,00'	40.000,00	5,38%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	25.000,00	
Valor da estimativa				65.000,00	
LOTE 28: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOYOTA LEVE-COROLLA XE 120 FLEX ANO 2017 PLACA QNB8967, TOYOTA COROLLA XE 120 FLEX 2.0 PLACAS: TDI4J40, TDI4J41 E TDI4J42 ANO 2024.					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	60.000,00	5,38%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00	
Valor da estimativa				90.000,00	
LOTE 29: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HONDA – MOTOCICLETA HONDA/ CG 160 START PLACA SYV0F86 ANO 2024					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	4.000,00	5,38%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	2.000,00	
Valor da estimativa				6.000,00	
LOTE 30: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MITSUBISHI MÉDIO- CAMIONETE L200 TRITON ANO 2018 PLACA QQU9806					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	40.000,00	5,38%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00	
Valor da estimativa				70.000,00	
Valor total das estimativas:				5.708.000,00	

1.1.1- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 110/2023.

1.1.2- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Estimativas Do Valor Da Contratação

1.2 - O custo estimado total da contratação é de **RS 5.708.000,00** (cinco milhões setecentos e oito mil reais) conforme custos unitários na tabela acima.

1.2.1. O valor percentual estimado de desconto acima descrito foi obtido através da análise dos valores médios, medianos e menores das contratações efetuadas por outros órgãos da administração pública, considerando os percentuais de descontos mínimo praticados nos Municípios de Leandro Ferreira-MG, Arroio Trinta-SC, Brás Pires -MG e Vazante-MG, concluindo-se pela adoção da mediana conforme justificativa aposta no mapa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Vigência Contratual

1.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período.

1.3.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

1.4 - A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Embora a contratação pretendida não esteja prevista no planejamento estratégico no órgão ou plano de contratações anual, uma vez que estes ainda carecem de regulamentação no município, mencionada contratação encontra-se alinhada com o Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no item 12 – Impactos ambientais do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2 - Na presente contratação não será necessário a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo admitido apenas peças e acessórios originais e genuínos.

4.2.1 - Entende-se por peças originais/genuínas aquelas que atendem as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme a ABNT NBR 15296. Ou seja, serão

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

admitidas peças de qualquer marca, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que será substituída.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do fornecimento/serviço

4.3 - Não haverá vedação para oferta de marcas na execução do fornecimento/serviço, desde que atendam todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4 - Não haverá exigência de amostra

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 - Não será exigida carta de solidariedade

Subcontratação

4.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista a necessidade de se assegurar a aptidão técnica da contratada na execução satisfatória do fornecimento, assim como dos serviços, dada sua presumível complexidade.

Garantia da contratação

4.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - *O prazo para fornecimento das peças e prestação dos serviços será de no máximo 3 (três) dias, contados do(a) recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.*

5.2 - *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3 - *A contratada deverá reparar, corrigir, remover, trocar no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem ou causem danos, defeitos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como, providenciar a substituição do(s) mesmo(s), quando o(s) produto (os) não estiver(em) de acordo com os padrões de fabricação/industrialização e/ou tenha(m) sido alterada sua composição de forma que este(s) perca sua natureza, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a contratante.*

5.4 - *Os bens deverão ser entregues de forma parcelada no seguinte endereço no Almoxarifado Central, localizado na Secretaria Municipal de Obra, situado na Rua Castelo Branco, nº240, bairro Independência,*

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

em Vazante/MG, no período de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

5.5 - *A contratante irá arcar com as despesas de deslocamento de máquinas e veículos com problemas até a sede da empresa contratada para execução dos serviços necessários.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6 - *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos*

6.6.1 – Compete ao Gestor do Contrato: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outras atribuições:

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providências que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;
- f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e fiscais técnico;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

- **Orlando Caixeta Fialho**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, telefone:(38) 9 9972-9291, e-mail: semobvazante0@gmail.com

- **Roberta Machado Guimarães**, Secretária Municipal de Educação, telefone:(34) 3813-9739, e-mail: educacao@vazante.mg.gov.br ou sme.vazante@gmail.com

- **Jeancarlo Rabelo Guimarães Rodovalho**, Secretário Municipal de Saúde, telefone:(34) 3813-9716, e-mail: atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br

6.6.2 - Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em ralação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

- **Cleuber Cortes Teodoro**, Diretor de Divisão de Transportes, telefone: (34) 9 9961-4585, e-mail: semobvazante0@gmail.com

- **Talysom Henrique Silva**, Diretor de Divisão de Transporte da Saúde, telefone: (34) 9 9696-6647, e-mail: talysomhenrique2018@gmail.com

6.6.3 - Compete ao fiscal Técnico: o acompanhamento do contrato nos aspectos técnicos auxiliando a fiscalização com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração compete ainda as seguintes atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao fiscal do contrato e gestor do contrato, realizando tarefas
- Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

relacionadas ao controle técnico e operacional, emitindo relatórios e auxiliando o fiscal do contrato e ao gestor do contrato, cabendo ainda em especial, as atribuições do fiscal do contrato, no que couber;

- b) Informar por escrito o gestor do contrato acerca de eventuais aditivos, ou qualquer alteração contratual dentro do prazo de vigência, bem como quaisquer outras informações que dependa de sua autorização;
- c) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- **Adalberto Gonçalves Caixeta**, Diretor de Divisão de Transportes da Educação, telefone: (34) 9 9827-4413, e-mail: educacao@vazante.mg.gov.br

6.7 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.14 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

de julgamento pelo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR.

8.2 - A opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS é justificada pela imprevisibilidade da quantidade a ser adquirida pelo Município, uma vez que a variedade e a natureza das peças, acessórios, componentes e materiais a serem adquiridas, que abrangem desde veículos, implementos e máquinas, tornam difícil a previsão exata a ser demandada ao longo do período de vigência da ata de registro de preços. Além disso, a demanda por esses produtos pode variar em função das necessidades dos serviços de manutenção, o que torna o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS a modalidade mais adequada para garantir a eficiência dessa contratação.

8.3 - Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é impossível descrever todas as peças de todos os equipamentos, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeras peças com preços variáveis de acordo com a marca. Com a técnica de MAIOR DESCONTO, a vencedora do lote poderá fornecer qualquer peça com base no preço apresentado na tabela, subtraindo o percentual de desconto registrado no processo licitatório, assegurando que todos os equipamentos que necessitarem da substituição de peças possam ser atendidos.

Critérios de aceitabilidade do percentual de desconto

8.4 - O critério de aceitabilidade do percentual de desconto mínimo é o constante na tabela deste Termo de Referência.

8.5 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o percentual de desconto readequado ao valor final ofertado, conforme modelo anexo indicado no Edital.

Exigências de habilitação

8.6 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1 - Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios administradores (s) ou outro documento que contenha foto;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual-MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.6.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.4 - Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já executou, de maneira satisfatória, fornecimento/serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os serviços ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Havendo dúvida sobre a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado, poderá a pregoeira abrir diligência para verificação de sua autenticidade, podendo solicitar notas fiscais da contratação ou qualquer outro documento de entenda necessário para a sua comprovação.

b) Declaração de disponibilidade de equipe técnica composta no mínimo de 02 (dois) profissionais mecânicos.

Obs.: Como condição para formalização da Ata de Registro de Preço será exigido do licitante a comprovação de vínculo dos profissionais indicados por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

- Anotação da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;
 - Cópia da ficha de registro de empregados, ou;
 - Cópia da folha do livro de registro de empregados devidamente registrados no Ministério do Trabalho, ou;
- Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- Cópia do contrato de prestação de serviços, com as devidas firmas reconhecidas, ou;
- Cópia do Contrato social ou da última alteração contratual consolidada, em caso de sócio diretor ou presidente da licitante, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do profissional mecânico.

c) Declaração de disponibilidade de equipamentos e instalações adequadas à execução dos serviços licitados, conforme exigências do Termo de Referência.

Obs.: Como condição para formalização da Ata de Registro de Preço será exigido do licitante o alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

8.6.4.1 – No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.4.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço, se for o caso;

8.6.4.1.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.5 - Declarações

a) **Apresentar Declaração Unificada compreendendo o seguinte:**

- l. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das
Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

II. Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras

III. Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV. Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

V. O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).

b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) quando for o caso;

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações informadas:

02.20.00.04.122.0402.2009.33903000 (ficha 62)

02.20.00.04.122.0402.2009.33903900 (ficha 64)

02.30.00.04.122.0402.2015.33903000 (ficha 92)

02.30.00.04.122.0402.2015.33903900 (ficha 95)

02.50.00.04.122.0402.2023.33903000 (ficha 133)

02.50.00.04.122.0402.2023.33903900 (ficha 136)

02.50.00.15.452.1501.2026.33903000 (ficha 157)

02.50.00.15.452.1501.2026.33903900 (ficha 159)

02.50.00.15.452.1501.2027.33903000 (ficha 165)

02.50.00.15.452.1501.2027.33903900 (ficha 167)

02.50.00.15.452.1501.2030.33903000 (ficha 173)

02.50.00.15.452.1501.2030.33903900 (ficha 175)

02.50.00.26.782.2601.2037.33903000 (ficha 205)

02.50.00.26.782.2601.2037.33903900 (ficha 207)

02.60.01.10.301.1002.2133.33903000 (ficha 237)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

02.60.01.10.301.1002.2133.33903900 (ficha 240)

02.60.01.10.302.1003.2052.33903000 (ficha 249)

02.60.01.10.302.1003.2052.33903900 (ficha 252)

02.60.01.10.304.1005.2055.33903000 (ficha 296)

02.60.01.10.304.1005.2055.33903900 (ficha 297)

02.60.01.10.305.1005.2056.33903000 (ficha 305)

02.60.01.10.305.1005.2056.33903900 (ficha 308)

02.66.00.08.122.0801.2045.33903000 (ficha 426)

02.66.00.08.122.0801.2045.33903900 (ficha 433)

02.66.00.08.243.0801.2146.33903000 (ficha 410)

02.66.00.08.243.0801.2146.33903900 (ficha 412)

02.66.00.08.244.0801.2049.33903000 (ficha 440)

02.66.00.08.244.0801.2049.33903900 (ficha 443)

02.66.00.08.244.0801.2050.33903000 (ficha 450)

02.66.00.08.244.0801.2050.33903900 (ficha 451)

02.70.01.12.122.0402.2085.33903000 (ficha 467)

02.70.01.12.122.0402.2085.33903900 (ficha 470)

02.70.01.12.361.1202.2087.33903000 (ficha 481)

02.70.01.12.361.1202.2087.33903900 (ficha 484)

02.75.00.27.812.2701.2113.33903000 (ficha 563)

02.75.00.27.812.2701.2113.33903900 (ficha 569)

02.76.01.13.392.1301.2110.33903000 (ficha 580)

02.76.01.13.392.1301.2110.33903900 (ficha 585)

02.85.00.18.541.1801.2116.33903000 (ficha 610)

02.85.00.18.541.1801.2116.33903900 (ficha 613)

02.88.00.04.122.2201.2118.33903000 (ficha 621)

02.88.00.04.122.2201.2118.33903900 (ficha 623)

02.88.00.20.608.2001.2120.33903000 (ficha 629)

02.88.00.20.608.2001.2120.33903900 (ficha 631)

Fonte 1.500.000.0000

02.66.00.08.122.0801.2046.33903000 (ficha 397)

02.66.00.08.122.0801.2046.33903900 (ficha 399)

Fonte 1.660.000.0000

9.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Vazante, 29 de janeiro de 2026.

Orlando Caixeta Fialho

*Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e
Serviços Públicos*

Roberta Machado Guimarães

Secretária Municipal de Educação

Jeancarlo Rabelo Guimarães Rodovalho

Secretário Municipal de Saúde

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.

Em ____ de _____ de 2026

Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(conforme artigo 18, § 1º, da Lei 14.133/2021 e IN SEGES 58/2022)

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela elaboração: Cleuber Cortes Teodoro, Adalberto Gonçalves Caixeta e Talysom Henrique Silva.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota municipal da Prefeitura de Vazante é composta por aproximadamente 154 veículos dentre máquinas, equipamentos e veículos (leves, médios, pesados), descritos abaixo no anexo I, sendo que além destes listados, temos veículos de novas aquisições que ainda não chegarão ou não foram emplacados, dificultando a listagem completa.

A Secretaria de Educação atualmente possui aproximadamente 30 veículos, dentre eles 06 que auxilia as atividades administrativas e 24 veículos no auxílio do ensino fundamental, entre ônibus, micro-ônibus e vans, que atendem em média de 530 alunos do ensino municipal e estadual diariamente;

Já a Secretaria de Saúde possui aproximadamente 38 veículos atualmente, sendo que 1 auxilia na manutenção das atividades administrativas, 4 veículos na epidemiologia e vigilância em saúde, 12 veículos na manutenção do atendimento primário a saúde, entre atendimento rural e urbano, e outros 20 veículos no atendimento ao tratamento fora do domicílio (TFD), além de que o TFD tem uma grande demanda de circulação no atendimento aos pacientes que tem necessidade de fazer tratamento fora do município;

Na secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial são aproximadamente 1 retroescavadeira, 9 tratores e 2 caminhões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Na Secretaria Municipal de Obras atualmente são aproximadamente 7 caminhões e 21 máquinas pesadas atendendo na manutenção das estradas vicinais também conhecidas como estradas rurais, sendo um serviço de **importância crucial que em decorrência do período chuvoso necessita de manutenção para escoamento das águas**, são vias de acesso fundamentais para o desenvolvimento e a integração das áreas rurais. Elas conectam comunidades, facilitam o escoamento da produção agrícola, oferecem acesso a serviços essenciais como educação e saúde, e contribuem para o bem-estar geral da população rural; já na manutenção da limpeza pública são aproximadamente 7 caminhões; na manutenção do aterro sanitário 1 caminhão; nas manutenções das vias urbanas são aproximadamente 4 caminhões e 1 trator; nas manutenções das praças e jardins são 3 mini tratores e na manutenção das atividades administrativas são aproximadamente 6 veículos que prestam apoio aos demais atendimentos nas manutenções da secretaria de obras, dentre os outros veículos pertencentes as demais secretarias.

Para se manter uma frota tão grande, depende-se da aquisição de peças automotivas, bem como de mão de obra especializada para realizar os serviços de manutenção preventivas, que evita maior desgastes nos veículos, consequentemente reduzindo o tempo em manutenção, o custo por veículo e depreciação do bem, e manutenções corretivas necessários nos veículos e máquinas, a fim de manter os serviços públicos prestados através do transporte. Externa-se que a oficina mecânica da Prefeitura Municipal não dispõe de equipamentos e ferramental, como também de pessoal técnico para fazer os serviços mecânicos necessários, fazendo-se valer de terceiros contratados.

Relação da frota municipal

Anexo I

ITENS	PLACA	MODELO	ANO/MODELO	
1	QNB8967	TOYOTA COROLLA XE 120 FLEX	2017	2018
2	RUP3B80	FIAT TORO FREEDOM TURBO 05 DIESEL	2022	2022
3	TDI4J41	TOYOTA COROLLA XE 120 FLEX 2.0	2024	2024
4	TDI4J42	TOYOTA COROLLA XE 120 FLEX	2024	2024
5	SYF9J52	FIAT MOBI LIKE	2023	2024
6	SYG4G54	FIAT MOBI LIKE	2023	2024
7	TDI4J40	TOYOTA COROLLA XE 120 FLEX 2.0	2024	2024
8	QXW2D37	CAMINHONETE CHEVROLET S10 CAB. DUPLA	2021	2022
9	QMV9788	FIAT STRADA WORKING 1.4 CAM.CAB. ÚNICA	2017	2018
10	ORA7398	FIAT DUCATO MINIBUS APAE	2013	2014
11	RFR2D82	FIAT CAM. STRADA WK CAB. DUPLA	2020	2020
12	SHR9D34	FIAT MOBI LIKE 1.0	2022	2023
13	SIK5E79	CHEVROLET SPIN PREMIER	2023	2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

14	RTC9E20	FIAT MOBI LIKE	2021	2022
15	RTC9E18	FIAT CAMINHONETE TORO ENDURANCE TURB. AT6	2021	2022
16	QQU9806	CAMINHONETE MITSUB. L200 TRITON SPORT	2018	2019
17	SYJ7J20	CHEVROLET SPIN PREMIER	2023	2023
18	RTN3J31	FIAT TORO ENDURANCE TURBO AT6	2021	2022
19	QXY1F85	CAMINHONETE FIAT DUCATO AMB. UTI - (H S)	2019	2020
20	QXV7D36	CAMINHONETE FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	2019	2020
21	QXV7D40	CAMINHONETE FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	2019	2020
22	RFK7J15	FIAT DOBLÔ ESSENCE	2020	2021
23	RMD2I80	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX	2020	2021
24	RUG2I95	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	2021	2021
25	RNW7B93	FIAT DUCATO GREENCAR AMB.	2021	2021
26	RTC9E22	FIAT DUCATO GREENCAR AMB. UTI - (H S)	2021	2021
27	QNX8473	ÔNIBUS VW COMIL 9.160 PLUS	2017	2018
28	QNX8470	ÔNIBUS VW COMIL 9.160 PLUS	2017	2018
29	RTA7B84	CHEVROLET S10 RAYTEC AMBULÂNCIA	2021	2022
30	SYF9J50	FIAT FIORINO ENDURANCE CAMINHONETE AMB. (H S)	2023	2024
31	SYF9J55	FIAT FIORINO ENDURANCE CAMINHONETE AMB. (H S)	2023	2024
32	UAI3H75	FIAT FIORINO CAMINHONETE ENDURANCE - AMB. (H S)	2023	2024
33	UAI3H76	FIAT FIORINO ENDURANCE CAMINHONETE AMB. (H S)	2023	2024
34	TCX3J72	IVECO DAILY REVESCAP AMBULÂNCIA 30.160	2024	2024
35	TCQ5J17	IVECO DAILY UNITER AMBULÂNCIA 30.160	2024	2024
36	TDI5E37	M. BENZ SPRINTER 417 ALTER CDI AMBULANCIA	2024	2025
37	TCX3J71	IVECO DAILY UNITER AMBULÂNCIA 30.160	2024	2024
38	TED5I46	MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULÂNCIA	2024	2025
39	QQP2022	FIAT CRONOS SEDAN	2019	2019
40	RNV9I12	FIAT MOBI LIKE	2021	2022
41	RNV9I06	FIAT MOBI LIKE	2021	2022
42	RTC9E24	FIAT MOBI LIKE	2021	2022
43	RTH9B14	FIAT MOBI LIKE	2021	2022
44	RUC3G14	FIAT MOBI LIKE1.0	2022	2022
45	PZB3F48	FIAT MOBI LIKE1.0	2023	2024
46	RUC3F53	FIAT MOBI LIKE1.0	2022	2022
47	SIP8H81	CHEVROLET SPIN PREMIER	2023	2024
48	RFH2E80	MICROÔNIBUS FIAT DUCATO ENGESIGEXE	2019	2019
49	TCI3H00	SPIN CHEVROLET 1.8L AT LTZ	2024	2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

50	TCI3H09	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7	2023	2024
51	QXC8288	FIAT CRONOS DRIVE AT PAS	2019	2020
52	RTN3J28	FIAT TORO ENDURANCE TURBO AT6	2021	2022
53	RTN3J23	FIAT TORO ENDURANCE TURBO AT6	2021	2022
54	RTN3J25	FIAT TORO ENDURANCE TURBO AT6	2021	2022
55	QXD9066	CAM. FIAT TORO ENDURENCE CAB. DUPLA	2019	2020
56	RNQ1A37	CAMINHONETE CHEVROLET S10 CARROC. MAD.	2021	2022
57	QNZ9768	MICROÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE	2018	2018
58	QNZ9760	MICROÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE	2018	2018
59	QXC8285	MICROÔNIBUS FIAT DUCATO ENGESIGEXE	2019	2019
60	QXF7428	MICROÔNIBUS FIAT DUCATO ENGESIGEXE	2019	2019
61	RTG8G48	MICROÔNIBUS MARCOP. VOLARE DV9L ATTACK 9	2021	2022
62	RTZ4F17	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	2021	2021
63	RTO8D23	MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE DW9 FLY9	2021	2022
64	QQH2934	ÔNIBUS VW NEOBUS MINI ESCOLAR	2019	2019
65	RFN7F02	ÔNIBUS IVECO/BUS 10.190E	2020	2021
66	PZO8418	ÔNIBUS IVECO/SENIORCLASS 150S M	2016	2017
67	RTO8D27	MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE DW9 FLY9	2021	2022
68	QXB6633	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	2019	2019
69	QXD9130	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	2019	2020
70	QXD9122	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	2019	2020
71	RVT9F39	ÔNIBUS VOLKSWAGEN RURAL ESCOLAR	2022	2023
72	RVT9F38	ÔNIBUS VW 15.190	2022	2023
73	RVT9F39	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	2022	2023
74	TCJ2C07	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	2024	2024
75	TCJ2E99	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	2024	2024
76	TCJ2E97	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	2024	2024
77	TCF2H95	ÔNIBUS IVECO 10.190E	2024	2025
78	TCX3J35	MINIBUS IVECO DAILY 50.180	2023	2023
79	TCX3J64	MINIBUS IVECO DAILY 50.180	2023	2023
80	TEB5E68	FIAT DUCATO JIMBUS MICROÔNIBUS 17L	2024	2025
81	SHY7B15	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	2023	2023
82	TCQ5J14	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 24.280	2024	2025
83	SHV3J34	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	2023	2023
84	RUF5I45	CAMINHÃO IVECO DAILY 35-150	2021	2022
85	SHJ4F09	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	2023	2023
86	SIA6I57	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	2023	2023
87	QWV2793	FIAT UNO DRIVE	2019	2020
88	RTN3J29	FIAT TORO ENDURANCE TURBO AT6	2021	2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

89	SHY7B21	FIAT STRADA FREEDOM CAB.DUPLA	2023	2023
90	SHY7B18	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	2023	2023
91	RTC9E23	FIAT MOBI LIKE	2021	2022
92	SHJ4F10	CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190	2023	2023
93	RNQ1A36	CAMINHONETE CHEVROLET S10 LS CARROC. MAD.	2021	2022
94	QNX8461	CAMINHÃO BROOK VW 17.230 CRM 4X2 4P	2017	2018
95	SIA3F14	CAMINHÃO IVECO TECTOR 11.190 COMPACT LIXO	2022	2023
96	QNX8464	CAMINHÃO LIXEIRO VW 17.230 CRM 4X2	2017	2018
97	RTQ7H28	CAMINHÃO LIXEIRO IVECO TECTOR ATTACK	2021	2022
98	RVS3A68	CAMINHÃO LIXEIRO IVECO TECTOR 170E21	2022	2023
99	RNG2C45	CAMINHÃO VW 6.160 DELIVERY PRIME	2021	2022
100	QNX8459	CAMINHÃO PIPA VW 17.230 CRM 4X2 4P	2017	2018
101	SIQ5I36	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 24.280	2022	2023
102	SIA3E83	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR	2022	2023
103	TCQ5J12	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 24.280- CAB. EST	2023	2023
104	SIA3E83	CAMINHÃO IVECO DAILY 45170	2021	2022
105	RUL8G72	CAMINHÃO IVECO DAILY 45170 CAROC. MADEIRA	2021	2022
106	RNG2C31	CAMINHÃO VW 24.280 FACCHINI PRIME BASC.	2021	2022
107	RNG2C38	CAMINHÃO VW 24.280 FACCHINI PRIME BASC.	2021	2022
108	RNG2C44	CAMINHÃO VW 24.280 FACCHINI PRIME BASC.	2021	2022
109	RNG2C41	CAMINHÃO VW 24.280 FACCIHINI PRIME BASC.	2021	2022
110	SIG1B82	CAMINHÃO IVECO TECTOR BASCULANTE 24-280	2022	2023
111	TCQ5J15	CAMINHÃO IVECO DAILY 55.180 - CAR. MADEIRA	2024	2025
112	SYV0F86	MOTOCICLETA HONDA/ CG 160 START	2024	2024
113	-	ENCANTERADEIRA YANMAR TRATOR PN	2010	2010
114	-	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR, SOB. ESTEIRAS	2021	2021
115	-	PÁ-CARREGADÊIRA XCMG LW300KV	2023	2023
116	-	RETROESCAVADEIRA XCMG 870BR-1 N°08	2023	2023
117	-	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO N° 05	2021	2021
118	-	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO N° 06	2021	2021
119	-	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B N° 04	2020	2020
120	-	MOTONIVELADORA XCMG-TRATOMAQ N° 03	2020	2020
121	-	MOTONIVELADORA CAT 120K N° 02	2013	2014
122	-	MOTONIVELADORA XCMG N° 05	2022	2022
123	-	RETROESCAVADEIRA JCB - PN - N° 04	2020	2020
124	-	RETROESCAVADEIRA N. HOLLAND B110B-EVO N°05	2021	2021
125	-	RETROESCAVADEIRA N. HOLLAND B110B-EVO N°06	2021	2021
126	-	RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV N°07	2023	2023
127	-	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25	2021	2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

128	-	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D - N° 08	2024	2024
129	-	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D - N° 09	2024	2024
130	-	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D - N° 10	2024	2024
131		PATROL MOTONIV. NEW HOLLAND RG170B EVO N°06	2024	2024
132		PATROL MOTONIV. GR1803BR XCMG - CONV. MAPA	2025	2025
133		TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 N° 03	2017	2017
134	-	TRATOR PNEU CORTADOR DE GRAMA M-HUSQVARNA	2021	2021
135		ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA. M-LAVRALE	2021	2021
136		TRATOR PNEU CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA TSI42 C/ COLETOR	2023	2023
137	-	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND COM IMPLEMENTOS	2021	2021
138	-	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80 N°01	2018	2018
139	-	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80 N°02	2018	2018
140	-	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80 N°03	2018	2018
141	-	TRATOR AGRICOLA MF 4275 4 CE N° 01	2017	2018
142		TRATOR AGRICOLA MF 4275 4 CE - N° 02	2017	2018
143	-	TRATOR AGRICOLA MF 4275 4 CE - N° 03	2017	2018
144	-	TRATOR AGRÍCOLA SOLIS-75 YANMAR	2022	2022
145	-	TRATOR AGRÍCOLA SOLIS-90 N°03	2023	2023
146	-	TRATOR AGRÍCOLA SOLIS 75 YANMAR N°02	2024	2024
147	-	RETROESCAVADEIRA N. HOLLAND B110B- C EVO N°09	2024	2024
148		TRATOR TOBATA ENCANTEIRADOR YANMAR	2010	2010
149		GRADE ARADORA INTERMEDIARIA KLR GAC2451426 N°01		
150		GRADE ARADORA INTERMEDIARIA KLR GAC2451426 N°02		
151		GRADE ARADORA INTERMEDIARIA KLR GAC2451426 N°03		
152		GRADE ARADORA INTERMEDIARIA EQUIVALER MODELO EGAICR 14X28"X270 N°01		
153		GRADE ARADORA INTERMEDIARIA EQUIVALER MODELO EGAICR 14X28"X270 N°02		
154		GRADE ARADORA INTERMEDIARIA EQUIVALER MODELO EGAICR 14X28"X270 N°03		

Foram levantados os custos relativos aos gastos com aquisição de peças e prestação de serviços relacionado a frota municipal dispendidos por este órgão durante os últimos anos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Anexo II

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Peças	475.921,47	837.259,88	978.004,91	892.221,53	393.950,34
Serviços	463.254,52	388.334,52	369.844,65	656.459,66	436.789,89
Totais	939.175,99	1.225.594,40	1.347.849,56	1.548.681,19	830.740,23

No entanto o processo de contratação de itens por veículo tem se mostrado um grande desafio na gestão de frotas, tendo em vista a infinidade de peças que compõe um simples veículo, de um simples parafuso até o motor, o qual a demanda varia de acordo com a necessidade de cada veículo e que ao longo do ano, novos veículos podem ser incorporados à frota.

O município tem procurado formas adequadas para poder adquirir as peças e os serviços necessários para manter a frota em pleno funcionamento. Dentre elas, celebrou junto com a empresa L. Ricardo Magalhães Ltda, contrato para aquisição de licença de uso para uso do sistema Traz Valor, que constitui em um software de tabelamento de preços de peças, materiais e serviços de manutenção para veículos e equipamentos da frota municipal.

1.1 Do Sistema Traz Valor

O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias e nada mais.

Devemos ressaltar que o Sistema Traz Valor, fornece o preço médio de peças de Original (Fabricante) e Genuínos (Montadora) sendo assim fica a critério o Cliente, usar o valor na qual lhe atenderá a contento.

As informações, da cotação de preços, são obtidas com grande rigor e de forma detalhada pela Equipe do Sistema Traz Valor. Nesta cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionaria, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassa à Administração Pública.

O Sistema Traz Valor, desenvolveu sua Metodologia de apuração de Preço, com base na mesma que se usa em processos de formação de preço médio para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuando três ou mais pesquisa para obtenção de valor médio de mercado em âmbito nacional, trabalhando com margem de tolerância que é de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 25% está



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

contemplada as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distancia, diferença de impostos e fretes.

Os valores divergentes dos 25% seja ele para cima ou para baixo são descartados, porém, ficando registrados no mapa de cotação somente para efeito de registro. Lembrando que as cotações são feitas em âmbito nacional, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, não sendo possível o direcionamento para algumas regiões, para não tornar o processo inexecutável.

Ainda, mister esclarecer que a metodologia usada pelo Sistema Traz Valor, segue as orientações contidas na Lei Federal 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 65/2021, bem como no Manual de Orientação – Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ), Parecer da AGU Nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta Nº 20/2016 – TCE/MT, Lei 8.666/93.

Por fim, o Sistema Traz Valor, é uma empresa está no mercado há mais de 08(oito) anos, e conta com certificado “ABES SOFTWARE”, selo de Exclusividade, e Ganhadora do Prêmio “Top Brazil Quality”, como o único Sistema de Peças Automotivas do Brasil que fornece preços médios reais ajustados conforme os aumentos e oscilações do mercado nacional.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a contratação pretendida não esteja prevista no plano de contratações anual de 2026, uma vez que estes ainda carecem de regulamentação no município, mencionada contratação encontra-se alinhada com o Orçamento Fiscal para o exercício financeiro.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a presente aquisição de peças e serviços sejam corretamente prestados, devem preencher requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme planilha estimada de custos.
- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- Os produtos serão recebidos pelo Almoxarifado Central, de acordo com os quantitativos e características solicitadas. Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.
- Os produtos deverão obrigatoriamente possuir prazo de garantia de acordo com o código de defesa do consumidor, a partir da data de entrega, devidamente registrado na embalagem ou rótulo.
- A contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período.

2.1 Requisitos para prestação dos serviços:

- A contratada deve possuir estrutura mínima que permita receber, com segurança, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção simultaneamente, garantindo a otimização dos serviços. É fundamental que a empresa disponha dos recursos necessários para executar os serviços com qualidade e eficiência, conforme os padrões do fabricante dos veículos.
 - A contratada deverá possuir os recursos essenciais para que o serviço prestado tenha a técnica, qualidade e presteza exigidas para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 1. Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 2. Possuir equipamentos eletrônicos de rastreamento para identificação dos problemas elétricos / eletrônico;
 3. Possuir bancada de teste para bomba elétrica de combustível (diesel e gasolina);
 4. Possuir equipamentos para regulagem eletrônica do motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro e outros;
 5. Possuir equipamentos para os serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro e outras ferramentas necessárias para execução dos serviços;
 6. Possuir os equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador, pistola de ponto e outros;
 7. Possuir elevadores hidráulicos ou elétricos para veículos leves e médios (vans).
 8. Possuir rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônico em equipamentos a diesel: máquinas, caminhões, ônibus, microônibus, vans, camionetes e veículos leves a gasolina;
 9. Possuir ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos e máquinas com
- Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

segurança e precisão;

- Para cada reparo nos veículos da frota, o setor responsável solicitará o orçamento prévio das peças, que deverá ser enviado a Secretaria Municipal de Obras, contendo o nome de cada peça/serviço, código, valor na tabela e valor após aplicado o desconto concedido na licitação.
- A administração poderá solicitar esclarecimentos sobre o orçamento prévio, bem como sua exequibilidade e conformidade à tabela de preços da montadora.
- O prazo para fornecimento de peças e prestação dos serviços serão de no máximo 3 (três) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a adoção do prazo de fornecimento de peças e prestação dos serviços em no máximo 3 (três) dias em razão das especificidades inerentes a atuação das Secretarias Municipais, sobretudo da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, que prestam serviços públicos essenciais, não sendo razoável manter veículos, implemntos e máquinas inoperantes por prazo maior para a entrega de peças ou execução dos serviços.

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, trocar no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem ou causem danos, defeitos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como, providenciar a substituição do(s) mesmo(s), quando o(s) produto (os) não estiver(em) de acordo com os padrões de fabricação/industrialização e/ou tenha(m) sido alterada sua composição de forma que este(s) perca sua natureza, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a contratante.
- A contratada deve possuir experiência comprovada na manutenção de veículos das marcas e modelos presentes na frota municipal, garantindo expertise técnica e conhecimento específico.
- A contratada e seus profissionais devem comprovar a capacitação técnica e a qualidade dos serviços prestados.
- A contratante irá arcar com as despesas de deslocamento de máquinas e veículos com problemas, até a sede da empresa contratada para execução dos serviços necessários.

1.2 Da limitação geográfica

- Poderão ser contratadas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja matriz ou filial esteja localizada em uma distância de até 120 (cento e vinte quilômetros do Município de Vazante MG) e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

possua logística de entrega no endereço indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 3 (três) dias, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento.

- A delimitação de instalação da contratada justifica-se, pois, o Município não possui em sua frota veículos reservas, bem como oficina própria estruturada para manutenção e não trabalha com sistema de estoques de peças e acessórios, necessitando de agilidade e eficiência na manutenção dos veículos, dado ao uso rotineiro pelos diversos Setores Municipais.
- Soma-se a isso o fato que, em certas circunstâncias, notadamente na área de educação, saúde e obras é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob pena de comprometimento na prestação de serviços de saúde, de transporte escolar e limpeza pública, razão que faz com que o Município, na maioria das vezes, realize a busca das peças na sede da empresa contratada.
- Assim para que seja possível ao Município atender tais situações de emergência e urgência, sem que o custo seja muito alto aos cofres públicos, é que dispomos a limitação de 120 km para a sede das empresas contratadas.
- Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota em determinadas urgências e emergências de retiradas das peças diretamente na empresa contratada para que não fiquem prejudicados os serviços públicos de saúde, educação e limpeza pública. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde não foi utilizada limitação geográfica, o deslocamento dos veículos até a sede da contratada, localizada a uma distância superior a 120 km, mostrou-se inviável dependendo do tipo de peça a ser adquirida, por exemplo, substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente 900 (novecentos) km, considerados os trajetos de ida/volta para determinados contratados.
- Acrescente-se a isso a infinidade de tipos e modelos de peças automotivas, que constantemente, são enviadas incorretamente pelas empresas contratadas, levando assim, a um dispêndio ainda maior de tempo na manutenção dos veículos que são de extrema necessidade aos serviços públicos.
- Assim, a limitação geográfica de 120 (cento e cinquenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos e, ainda como fundamento primordial, não deixar de prestar os serviços essenciais do transporte de pacientes da saúde, Transporte Escolar e manutenção da limpeza pública.
- Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio vários licitantes em condições de atender o objeto da Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

1.3 Das Disposições referente a tabela de preços

- Será utilizado o sistema TRAZ VALOR, conforme cada linha/marca, especificado no termo de referência, para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço das peças para aplicação do desconto oferecido no certame.
- A fixação do valor das peças a serem substituídas em cada solicitação será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados pelo sistema TRAZ VALOR, conforme já discriminado para cada item/marca, objeto do presente certame, neste termo de referência.
- O interessado que não possuir o sistema TRAZ VALOR poderá participar do certame, mas deverá enviar ao gestor de frota a relação dos materiais a serem substituídos, que, após a confirmação da necessidade de troca dos produtos irá lançar no sistema que fará o cálculo do preço das peças a ser substituídas, estabelecendo os valores para pagamento das peças entregadas na manutenção do veículo.
- O fornecedor que possuir o sistema TRAZ VALOR deverá enviar o orçamento das peças solicitadas ao setor de compras, que confrontará com o sistema do Município, para conferência dos valores das peças e estimativa de gastos.
- Justifica-se o emprego sistema TRAZ VALOR para critério de julgamento do presente certame a viabilidade prática do sistema, e a indisponibilidade de tabela de preços original de certas montadoras, assim como de veículos descontinuados pelas fabricantes. Conforme os autos do último procedimento realizado pelo município com o mesmo objeto, verificou-se que algumas montadoras não mais disponibilizam para o público os catálogos de peças de seus veículos. Com isso, torna-se difícil o controle sobre os componentes veiculares a serem adquiridos pelo município que não consegue parâmetro para as aquisições. Assim sendo, em estudo contínuo a administração observou que órgãos públicos como o Exército, os Correios, o Ministério público e outras prefeituras contratam sistemas informatizados para elaboração de orçamento de peças e serviços, assim como empresas seguradoras. Nessa esteira, adquiriu licença do sistema TRAZ VALOR para realização de testes, verificando a eficiência do sistema. Nesses softwares, é possível identificar as peças dos veículos por códigos, modelo e chassi do veículo, de forma sistematizada, aonde se pode visualizar a imagem do componente que se deseja adquirir, em contrapartida as tabelas convencionais, que apenas é informado o código. Dessa forma a fiscalização do trâmite é otimizada, o que leva a celeridade nos processos de aquisição e a economia de recursos humanos e financeiros. Verificou-se que os preços constantes de tais sistemas, são compatíveis com as tabelas originais ainda vigentes e praticados no mercado. Nessa senda, com o objetivo de melhor fiscalizar a execução deste objeto, optou-se pela utilização desse critério, pelas vantagens apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- O referido sistema está disponível para acesso na rede mundial de computadores mediante o link <https://www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html>
- Caso algum componente veicular não esteja disponível no sistema TRAZ VALOR, o setor de compras, com a necessidade de aquisição face ao interesse público realizará pesquisa de preços em contratações públicas similares e/ou com potenciais fornecedores para obtenção do preço médio de cada peça em aquisição. Depois disso, aplicará o desconto percentual ofertado no certame no preço médio obtido para obtenção do preço de aquisição da peça.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para resolução do problema serão necessárias as seguintes contratações/aquisições com as quantidades descritas abaixo:

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CATERPILLAR PESADO – MOTONIVELADORA 120K ANO 2013.				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	180.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	100.000,00
Valor da estimativa				280.000,00
LOTE 02: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JCB PESADO – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2020				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	120.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	60.000,00
Valor da estimativa				180.000,00
LOTE 03: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA XCMG PESADO – MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR ANO 2020, MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR ANO 2022, MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR ANO 2025, RETROESCAVADEIRA XC870BR-1 ANO 2023, PÁ-CARREGADÊIRA LW300KV ANO 2023, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR ANO 2021.				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	450.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	200.000,00
Valor da estimativa				650.000,00
LOTE 04: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NEW HOLLAND PESADO – RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B-EVO ANO 2021 02 UNIDADES, RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110 C-EVO ANO 2024, PÁ-CARREGADÊIRA NEW HOLLAND 12D EVO ANO 2021 02 UNIDADES, PÁ-CARREGADÊIRA NEW HOLLAND W12D ANO 2024 03 UNIDADES, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B EVO ANO 2024, TRATOR NEW HOLLAND TT4,75 ANO 2021e MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2020				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	500.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	200.000,00
Valor da estimativa				700.000,00

LOTE 05: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

MASSEY FERGUSON PESADO– TRATOR MF 4275 ANO 2017 03 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	80.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	40.000,00
Valor da estimativa				120.000,00

LOTE 06: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LS

TRACTOR PESADO– TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80 ANO 2018 03 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
------	--------------------------	-------------------	------	----------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	80.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	40.000,00
Valor da estimativa				120.000,00
LOTE 07: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DINAPAC PESADO – ROLO COMPACTADOR CA25 ANO 2021				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	30.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	20.000,00
Valor da estimativa				50.000,00
LOTE 08: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA YANMAR PESADO– TRATOR AGRICOLA SOLIS 75 ANO 2023 E TRATOR AGRICOLA SOLIS 75 ANO 2024.				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00
Valor da estimativa				70.000,00
LOTE 09: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
HUSQVARNA LEVE- TRATOR CORTADOR GRAMA TS 138L A GASOLINA ANO 2018				
02 UNIDADES				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	15.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	5.000,00
Valor da estimativa				20.000,00
LOTE 10: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
AGRITECH- ROÇADÉIRA HID/ARTICULADA ANO 2021				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	25.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	12.000,00
Valor da estimativa				37.000,00
LOTE 11: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
PULVEMAQ- PULVERIZADOR AGRICOLA ANO 2021				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	8.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	2.000,00
Valor da estimativa				10.000,00
LOTE 12: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KLR- GRADE ARADORA HIDRÁULICA Nº 1, 2 E 3 ANO 2017				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	50.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	25.000,00
Valor da estimativa				75.000,00
LOTE 13: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIVALER- GRADE ARADORA HIDRÁULICA Nº 1, 2 E 3 ANO 2017				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	25.000,00
Valor da estimativa				75.000,00
LOTE 14: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MULLER PESADO – RETROESCAVADEIRA MR 406 ANO 2023				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	70.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00
Valor da estimativa				100.000,00
LOTE 15: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES MEDIO – TED5146 E TDI5E37				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	40.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00
Valor da estimativa				70.000,00
LOTE 16: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO MEDIO – TCX3J72, TCQ5J17, TCX3J71, TCX3J35 E TCX3J64				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

				contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	60.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	40.000,00
Valor da estimativa				100.000,00
LOTE 17: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS PESADO DA MARCA VOLKSWAGEN PLACAS: QNX8459, RNG2C31, RNG2C38, RNG2C41, RNG2C44, QNX8464, QNX8461, RNG2C45, QNX8473, QNX8470, QQH2934, RVT9F38 E RVT9F39				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	400.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	200.000,00
Valor da estimativa				600.000,00
LOTE 18: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO PLACAS: SIQ5I36, RUL8G72, RUF5I45 SHJ4F09, RTQ7H28, RVS3A68, SIA3F14, PZO8418, RFN7F02, SIA3E83, SHJ4F10, TCF2H95, TCQ5J14 E TCQ5J15.				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E	UND	1	400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	MATERIAIS			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	180.000,00
Valor da estimativa				580.000,00
LOTE 19: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLARE- PLACAS: RTO8D27, RTO8D23, QNZ9768, QNZ9760, RTG8G48, QXB6633, QXD9130, QXD9122, TCJ2C07, TCJ2E99 E TCJ2E97.				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	200.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	80.000,00
Valor da estimativa				280.000,00
LOTE 20: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS DA MARCA FIAT MODELO DUCATO PLACAS: RFH2E80, QXV7D36, QXV7D40, QXY1F85, RNW7B93, RNV9I09, RTC9E22, RUG2I95, QXC8285, QXF7428, RTZ4F17 E TEB5E68.				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	300.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	150.000,00
Valor da estimativa				450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

LOTE 21: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO MÉDIO DIESEL DA MARCA FIAT MODELO TORO PLACA RUP3B80				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	60.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00
Valor da estimativa				90.000,00
LOTE 22: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVE DA MARCA FIAT MODELO TORO PLACAS: QXD9066, RTN3J28, RTN3J23, RTN3J25, RTN3J29, RTC9E18 E RTN3J31.				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	180.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	80.000,00
Valor da estimativa				260.000,00
LOTE 23: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVE DA MARCA FIAT MODELOS: DOBLÔ, CRONOS E FIORINO, PLACAS: RFK7J15, RMD2I80, QXC8288, QQP2022, SYF9J50, SYF9J55, UAI3H75 E UAI3H76.				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

				contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	180.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	80.000,00
Valor da estimativa				260.000,00
LOTE 24: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT MODELO MOBI PLACAS: RNV9I12, RNV9I06, RTC9E20, RTC9E23, RTC9E24, RTH9B14, PZB3F48, RUC3G14, RUC3F53, SYG4G54, SHR9D34 E SYF9J52.				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	70.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	40.000,00
Valor da estimativa				110.000,00
LOTE 25: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVE DA MARCA FIAT MODELO STRADA PLACAS: QMV9788, RFR2D82, SHY7B21, SHY7B18, SHY7B15, SIA6I57 E SHV3J34				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	40.000,00
Valor da estimativa				100.000,00
LOTE 26: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET MÉDIO– PLACAS: QXW2D37, RNQ1A37, RNQ1A36 E RTA7B84.				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	60.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00
Valor da estimativa				90.000,00
LOTE 27: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET LEVE– PLACAS: SIP8H81, SIK5E79, SYJ7J20, TCI3H00 E TCI3H09.				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1,00'	40.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	25.000,00
Valor da estimativa				65.000,00
LOTE 28: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOYOTA LEVE– COROLLA XE 120 FLEX ANO 2017 PLACA QNB8967, TOYOTA COROLLA XE 120 FLEX 2.0 PLACAS: TDI4J40, TDI4J41 E TDI4J42 ANO 2024.				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE	QTDE	Estimativa orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

		MEDIDA		da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	60.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00
Valor da estimativa				90.000,00
LOTE 29: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HONDA – MOTOCICLETA HONDA/ CG 160 START PLACA SYV0F86 ANO 2024				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	4.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	2.000,00
Valor da estimativa				6.000,00
LOTE 30: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MITSUBISHI MÉDIO– CAMIONETE L200 TRITON ANO 2018 PLACA QQU9806				
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Estimativa orçamentária da contratação
1	PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS	UND	1	40.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PREVENTIVOS E CORRETIVOS	HORA	1	30.000,00
Valor da estimativa				70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Valor total das estimativas:	5.708.000,00
-------------------------------------	---------------------

Para a estimativa orçamentária da contratação levou-se em conta o histórico de consumo (em valores) de peças e serviços adquiridos pela municipalidade, por meio de dados extraídos pelo sistema de gestão pública utilizado pela prefeitura e por meio das informações disponibilizadas pelo portal da transparência do município, apresentados na descrição da necessidade.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado oferece diversas soluções para a gestão da manutenção automotiva da frota do poder público, visando otimizar custos, garantir a eficiência dos veículos e a qualidade dos serviços prestados à população. A escolha da solução ideal depende das necessidades específicas de cada município, considerando fatores como o tamanho da frota, o tipo de veículos, os recursos orçamentários disponíveis e os objetivos da gestão. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

Solução
Contratação de Empresa/ Empresas especializadas no ramo de atividade de fornecimento de peças e prestação de serviços
Oficina Própria
Implementação de Sistema de Gestão de Frota

Dentre as possíveis soluções, para o presente momento, consideramos que a mais viável seja a contratação de empresas especializadas compatíveis com o ramo de fornecimento de peças e prestação de serviços automotivos para manutenção da frota municipal, pois a estruturação de uma oficina própria e a implementação de sistema de gestão de frotas demandaria uma análise mais profunda, nos aspectos de recursos humanos (mão de obra, treinamento), equipamentos próprios de oficinas, licenças, obras estruturante, para além da necessidade de peças e serviços para o funcionamento dos veículos.

Foram analisadas as contratações efetuadas por outros órgãos da administração pública, que guardam similaridade com a aquisição ora pretendida, onde verificou-se que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Anexo III

ORGÃO	IDENTIFICAÇÃO	ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÃO
MUNICÍPIO DE Vazante – MG	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças Novas originais, Genuínas, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, implementos e máquinas na frota municipal, valor hora/homem, de forma parcelada e sob demanda, com maior percentual de desconto dos preços da TABELA TRAZ VALOR, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias do Município de Vazante-MG.	MAIOR DESCONTO POR LOTE	PREGÃO 015/2024 PROCESSO N°. 59/2024 PREÇO MÁX REFERÊNCIA 2.428.000,00
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-SC	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas de reposição e acessórios em geral, com julgamento de maior percentual de desconto por lote, tendo como referência de valores a tabela do Sistema TRAZ VALOR, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.	MAIOR DESCONTO POR LOTE	PREGÃO 0064/2025 PREÇO MÁX REFERÊNCIA R\$ 2.896.100,00
MUNICÍPIO DE LEANDRO FERRERIR A - MG	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados e fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela do sistema traz-valor, conforme especificações constantes deste termo de referência, para atender as necessidades do município de Leandro Ferreira.	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA	PROCESSO 0163/2025 – PREGÃO 15/2025 PREÇO MÁX REFERÊNCIA R\$ 2.430.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Município de Brás Pires - MG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LEVES ABAIXO DE 3500 KG, VEÍCULOS PESADOS ACIMA DE 3500 KG, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR	MAIOR DESCONTO	PROCESSO 0111/2025 PREGÃO 90056/2025 PREÇO MÁX REFERÊNCIA R\$ 1.295.000,00
------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	----------------------------------------------------------------------------

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 06, de 8 janeiro 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal de Vazante para os procedimentos licitatórios e de dispensa de licitação nos moldes da lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, públicos ou privados, observado o índice de atualização de preços correspondente, quando for o caso;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal inclusive as contratações realizadas pelo próprio município, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente quando for o caso;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Com base na pesquisa realizada, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é R\$ 5.708.000,00 (cinco milhões setecentos e oito mil reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1- Como a contratação será mediante demanda, conforme necessidade, para aquisição de peças e serviços, por se tratar de manutenção de veículos que é uma necessidade de demanda frequente, além de que este atendera todas as secretarias do município, entendemos que a melhor opção é pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Peças Novas originais e Genuínas, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, implementos e máquinas na frota municipal, valor hora/homem, de forma parcelada e sob demanda, com maior percentual de desconto dos preços da **TABELA TRAZ VALOR**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias do Município de Vazante-MG.

7.2.A contratação envolve a aquisição de peças genuínas e acessórios necessários para a manutenção mecânica da frota municipal. Os itens devem ser compatíveis com os veículos das marcas que compõe as linhas leve, médio e pesada, conforme suas respectivas marcas, modelos e anos de fabricação. A especificação técnica, qualidade e desempenho dos produtos devem ser garantidos pelo fornecedor assegurando a eficiência, segurança e durabilidade dos veículos.

7.3. Forma de aquisição e entrega: A aquisição das peças e acessórios será realizada por meio de um processo licitatório, no qual os fornecedores oferecerão porcentagens de desconto fixas sobre as tabelas de referência. Após a homologação do vencedor da licitação a administração pública solicitara as peças e acessórios conforme a necessidade de manutenção dos veículos aplicando o desconto fixo acordado. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

fornecedor deverá entregar os produtos e executar os serviços nos prazos estabelecido no contrato e de acordo com as condições previamente definidas.

7.4 Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal no Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2024, a qual “Dispõe sobre a regulamentação das licitações e procedimentos auxiliares de que trata a lei 14.133/2021, para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional”.

7.5 O serviço e os objetos desta contratação são caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No caso a aglutinação do fornecimento de peças e da prestação de serviços de manutenção em lotes se justifica por estes guardarem relação direta de continuidade, a qual ampara a possibilidade da execução de ambas as atividades por uma única contratada, resultando em eficiência no gerenciamento do contrato e economicidade, além da agilidade na fiscalização do contrato.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. **Economia Financeira:** A obtenção de descontos na tabela de preços permite economizar recursos financeiros da entidade contratante, possibilitando a aquisição de um maior volume de peças e serviços com o mesmo orçamento disponível.
2. **Melhor Relação Custo-Benefício:** Ao obter descontos na tabela de preços, a entidade contratante pode maximizar a relação custo-benefício de suas aquisições, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma mais eficiente e eficaz.
3. **Aumento da Competitividade:** A licitação com base em descontos na tabela de preços pode atrair uma maior variedade de fornecedores, incentivando a concorrência e promovendo a obtenção de melhores ofertas e condições por parte dos licitantes.
4. **Qualidade Garantida:** Ao selecionar fornecedores com descontos na tabela que oferecem produtos e serviços de qualidade, a entidade contratante pode garantir a obtenção de itens confiáveis e duráveis, contribuindo para a melhoria da operacionalidade e eficiência de sua frota de veículos.
5. **Transparência e Equidade:** A licitação com base em descontos na tabela de preços promove a transparência e a equidade no processo de aquisição, garantindo que todos os licitantes concorram em condições igualitárias e que as decisões de contratação sejam baseadas em critérios objetivos e transparentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- Redução de Riscos:** Ao selecionar fornecedores confiáveis e oferecer descontos na tabela de preços, a entidade contratante pode reduzir os riscos associados à aquisição de peças e serviços automotivos, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos produtos adquiridos.
- Gestão personalizada de acordo com a capacidade do órgão em controlar as necessidades da frota.**

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Volume de Demanda:** Estimar a quantidade e variedade de peças e serviços necessários ao longo do período contratual, levando em consideração a frota de veículos da entidade contratante e suas necessidades operacionais.
- Orçamento Disponível:** Avaliar o orçamento disponível para a aquisição das peças e serviços, determinando os limites financeiros para a realização do contrato e a viabilidade de parcelamento dos pagamentos, se aplicável.
- Critérios de Qualidade:** Definir os critérios de qualidade e especificações técnicas dos produtos e serviços a serem adquiridos, garantindo que atendam aos padrões estabelecidos pela entidade contratante.
- Prazos de Entrega:** Estabelecer os prazos de entrega dos produtos e serviços contratados, considerando as necessidades operacionais da entidade contratante e os cronogramas de manutenção dos veículos.
- Condições Contratuais:** Determinar as condições contratuais, incluindo os termos de pagamento, garantias oferecidas pelo fornecedor, responsabilidades das partes e cláusulas de rescisão, conforme aplicável.
- Fornecedores Qualificados:** Identificar fornecedores qualificados e confiáveis que ofereçam descontos na tabela de preços e garantam a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.
- Procedimentos de Fiscalização:** Estabelecer procedimentos e mecanismos de fiscalização para monitorar a execução do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e serviços entregues e o atendimento às condições contratuais estabelecidas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1- São contratações correlatas a esta demanda:

- Processo licitatório nº 29/2025, pregão 12/2025, contratos: 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025 e 109/2025.
- Processo licitatório nº 59/2024, pregão 15/2024, contratos: 130/2025 e 131/2025.
- Processo licitatório nº 49/2024, pregão 11/2024, contratos: 132/2025, 133/2025, 134/2025 e 135/2025.
- Processo administrativo: 410/2023, inexigibilidade nº 24/2023
- Processo administrativo nº 143/2023, inexigibilidade nº 04/2023
- Processo administrativo nº 54/2023, pregão eletrônico nº 12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

-Justifica-se uma nova contratação através do sistema de registro de preços devido os contratos citados acima se encontrarem com saldo reduzido e/ou zerados, ainda houve a aquisição de novos veículos e máquinas, fazendo-se necessário um novo processo licitatório para atender a frota municipal.

11.2- São contratações interdependentes a esta demanda:

Para que a presente contratação seja satisfatória, ela é dependente da seguinte contratação:

-Processo administrativo: 66/2023, Inexigibilidade n.º 02/2023, contrato: 20/2023, tendo como objeto a prestação de serviços software de tabelamento de preços de peças, materiais e serviços de manutenção para veículos e equipamentos da frota municipal, incluindo licença de uso do sistema, treinamento e suporte e catálogos diversos. Sistema Traz Valor.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de 47; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuam processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.

Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva. Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005 e N° 450, de 06 de março de 2012. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA n° 401/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Vazante, 29 de janeiro 2026.

Cleuber Cortes Teodoro

DD transportes

Talysom Henrique Silva

DD Transporte da Saúde

Adalberto Gonçalves Caixeta

DD de transportes da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica nº05/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE E CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA (quando for o caso)	DESCONTO NA PROPOSTA EM %	ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
1						
2						
3						

PROPOSTA: R\$ _____, ____ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

DECLARA conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

DECLARA que nos preços compreende na integralidade todos os custos e estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nas normas infralegais assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE GARANTIA

Conforme edital de licitação e seus anexos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Assinaturas autorizadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, infra-assinado:

DECLARA, sob as penas da lei, que atende os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação do presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitante que assim se enquadra).

Local e data ____ de _____ de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação no Edital de licitação em referência e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data _____

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG, sito à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, CEP: 38780-000, na Cidade de Vazante/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.278.069/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, portador do CPF nº. 057.482.966-08, residente e domiciliado na cidade de Vazante-MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTOR DA ATA:

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ ora em diante denominado **DETENTOR DA ATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças Novas originais e Genuínas, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, implementos e máquinas da frota municipal, valor hora/homem, de forma parcelada e sob demanda, com maior percentual de desconto dos preços da TABELA TRAZ VALOR**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do município de Vazante-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 05/2024.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços que ocorrer após a anualidade, não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 05/2024.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - Preço

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO
------	---------------	---------	------------	------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

		DE MEDIDA		DE DESCONTO	DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 - O valor total estimado da Ata de Registro de Preço é de R\$_____ (_____)

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 - O valor e quantitativos acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

6.2.2 - No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da Ata a ampla defesa.

6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso o detentor da Ata não regularize sua situação.

6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11 - O detentor da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Os percentuais de descontos inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não se aplicando o disposto no § 7º do art. 25 da lei 14.133/2021 uma vez ser a tabela referencial reajustada periodicamente, estando sempre atualizada de acordo com os preços de mercado.

7.2 - Caso a tabela referencial não sofra atualização pelo interregno de um ano, e mediante pedido do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Sem prejuízo do disposto no item 7.2, somente será concedido reajuste nas obrigações iniciadas após a solicitação de reajuste pelo detentor da ata de registro de preço.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do registro de preço.

7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (arts. 132 Decreto Municipal n.º 05/2024)

7.11 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. (art. 133 do Decreto Municipal n.º 05/2024)

7.11.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.11.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.12 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:(art. 133 do Decreto Municipal nº 05/2024)

a) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que não seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

b) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.12.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.12.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na lei 14.133/21 e no edital e seus anexos.

7.12.2.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de preço.

7.12.3 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.12.4 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.12.5 - Liberado o fornecedor na forma do subitem 7.12.4, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.13- Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 7.12.2 e 7.12.5, não havendo cadastro reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata observando o preço máximo e condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado/ para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.14 -Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.15 - Os pedidos de revisão dos preços deverão ser respondidos no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.16 – A revisão de preço será realizada por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata, de acordo com o edital e seus anexos e esta ata de registro de preço;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preço, ou indicar o responsável pelo recebimento;

8.1.3 - Notificar o detentor da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações por seu detentor;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao detentor da ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preço e no termo de referência;

8.1.7 - Aplicar ao detentor da ata sanções previstas na lei e na ata de registro de preço;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo detentor da ata;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de revisão de preços feitos pelo detentor da ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução desta, bem como por qualquer dano causado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

terceiros em decorrência de ato do detentor da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O detentor deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço, edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II da lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração e não poderá onerar o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 132, do Decreto Municipal nº 05/2024.

9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 - Os produtos deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

10.2 - No caso de substituição do bem, o substituído terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

10.3 - Durante o período de garantia, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

10.4 - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a .10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – automaticamente pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico ou físico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12.4 – A Ata de Registro de preço pode ser cancelada ainda antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará o cancelamento se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de cancelamento, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 – O cancelamento não configura óbice para o reconhecimento do direito de revisão dos preços, para as parcelas solicitadas após os pedidos de revisão dos preços, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 05/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo ORGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Nos termos do disposto no parágrafo 8º do art. 129 do Decreto Municipal nº 05/2024, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 - Registros que não caracterizam alteração na Ata de Registro de preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 - Nos termos do art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no §10, do art. 129 do Decreto Municipal nº 05/2024, bem como de forma suplementar no respectivo sítio oficial do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____.

2- _____ CPF _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Anexo da ata de registro de preço

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG, sito à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, CEP: 38780-000, na Cidade de Vazante/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.278.069/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, CPF nº. 057.482.966-08, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Vazante-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado e que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Peças Novas originais e Genuínas, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, implementos e máquinas da frota municipal, valor hora/homem**, de forma parcelada e sob demanda, com maior percentual de desconto dos preços da **TABELA TRAZ VALOR**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do município de Vazante-MG, , pelo sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.1 – Preço

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os percentuais de descontos inicialmente registrados são fixos e irremovíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não se aplicando o disposto no § 7º do art. 25 da lei 14.133/2021 uma vez ser a tabela referencial reajustada periodicamente, estando sempre atualizada de acordo com os preços de mercado.

7.2 - Caso a tabela referencial não sofra atualização pelo interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do contrato.

7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.10 – Fica assegurado ainda o direito ao equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato nos termos do art. 124, II, “d” da lei 14.133/2021.

7.10.1 - O equilíbrio econômico-financeiro fica condicionado ao pedido e a demonstração do desequilíbrio nos termos disposto acima por parte da contratada.

7.10.2 - Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondidos no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11 - O equilíbrio econômico-financeiro será realizado por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Município para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.20.00.04.122.0402.2009.33903000 (ficha 62)

02.20.00.04.122.0402.2009.33903900 (ficha 64)

02.30.00.04.122.0402.2015.33903000 (ficha 92)

02.30.00.04.122.0402.2015.33903900 (ficha 95)

02.50.00.04.122.0402.2023.33903000 (ficha 133)

02.50.00.04.122.0402.2023.33903900 (ficha 136)

02.50.00.15.452.1501.2026.33903000 (ficha 157)

02.50.00.15.452.1501.2026.33903900 (ficha 159)

02.50.00.15.452.1501.2027.33903000 (ficha 165)

02.50.00.15.452.1501.2027.33903900 (ficha 167)

02.50.00.15.452.1501.2030.33903000 (ficha 173)

02.50.00.15.452.1501.2030.33903900 (ficha 175)

02.50.00.26.782.2601.2037.33903000 (ficha 205)

02.50.00.26.782.2601.2037.33903900 (ficha 207)

02.60.01.10.301.1002.2133.33903000 (ficha 237)

02.60.01.10.301.1002.2133.33903900 (ficha 240)

02.60.01.10.302.1003.2052.33903000 (ficha 249)

02.60.01.10.302.1003.2052.33903900 (ficha 252)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

02.60.01.10.304.1005.2055.33903000 (ficha 296)

02.60.01.10.304.1005.2055.33903900 (ficha 297)

02.60.01.10.305.1005.2056.33903000 (ficha 305)

02.60.01.10.305.1005.2056.33903900 (ficha 308)

02.66.00.08.122.0801.2045.33903000 (ficha 426)

02.66.00.08.122.0801.2045.33903900 (ficha 433)

02.66.00.08.243.0801.2146.33903000 (ficha 410)

02.66.00.08.243.0801.2146.33903900 (ficha 412)

02.66.00.08.244.0801.2049.33903000 (ficha 440)

02.66.00.08.244.0801.2049.33903900 (ficha 443)

02.66.00.08.244.0801.2050.33903000 (ficha 450)

02.66.00.08.244.0801.2050.33903900 (ficha 451)

02.70.01.12.122.0402.2085.33903000 (ficha 467)

02.70.01.12.122.0402.2085.33903900 (ficha 470)

02.70.01.12.361.1202.2087.33903000 (ficha 481)

02.70.01.12.361.1202.2087.33903900 (ficha 484)

02.75.00.27.812.2701.2113.33903000 (ficha 563)

02.75.00.27.812.2701.2113.33903900 (ficha 569)

02.76.01.13.392.1301.2110.33903000 (ficha 580)

02.76.01.13.392.1301.2110.33903900 (ficha 585)

02.85.00.18.541.1801.2116.33903000 (ficha 610)

02.85.00.18.541.1801.2116.33903900 (ficha 613)

02.88.00.04.122.2201.2118.33903000 (ficha 621)

02.88.00.04.122.2201.2118.33903900 (ficha 623)

02.88.00.20.608.2001.2120.33903000 (ficha 629)

02.88.00.20.608.2001.2120.33903900 (ficha 631)

Fonte 1.500.000.0000

02.66.00.08.122.0801.2046.33903000 (ficha 397)

02.66.00.08.122.0801.2046.33903900 (ficha 399)

Fonte 1.660.000.0000

13.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no art. 94 da lei 14.133 de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vazante-MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**
- Prefeito Municipal -

CONTRATADA:

CNPJ/MF:

Representante Legal:

CPF:

GESTORES DO CONTRATO: **ORLANDO CAIXETA FIALHO**
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Educação

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO

Secretário Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO:

CLEUBER CORTES TEODORO

Diretor de Divisão de Transportes de Obras

TALYSOM HENRIQUE SILVA

Diretor de Divisão de Transporte da Saúde

FISCAL TÉCNICO:

ADALBERTO GONÇALVES CAIXETA

Diretor de Divisão de Transportes da Educação

ASSESSOR JURÍDICO:

MARLUS JOSE DA SILVA

OAB/MG: 160.480

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

2) Nome:

CPF:

CPF:

P.S.: Assinaturas referentes ao Contrato N° .../2026, oriundo do Processo Licitatório n° 09/2026 Pregão Eletrônico n°05/2026.

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório n°09/2026 Pregão Eletrônico n°05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

OBJETO:	
EMPRESA:	
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	
NOME	ESPECIALIDADE
NOME	ESPECIALIDADE
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA	
<p>A licitante....., inscrita no CNPJ sob nº, declara que se compromete a compor a equipe técnica básica indicada nesta declaração, para atendimento ao objeto acima mencionado; caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma. Declara ainda que essa equipe estará disponível durante todo o prazo de vigência contratual, para execução dos serviços de manutenção e acompanhamento técnico, garantindo a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.</p>	

Assinatura do Representante Legal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

OBJETO:
EMPRESA:
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	CAPACIDADE	POTÊNCIA

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A licitante....., inscrita no CNPJ sob nº, compromete-se a disponibilizar os equipamentos e instalações mínimos necessários, conforme relação acima, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma, para a prestação regular dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para a execução dos demais serviços previstos no contrato. Declara ainda que tais equipamentos estarão disponíveis durante toda a execução dos serviços, de modo a assegurar qualidade e atendimento tempestivo.

Assinatura do Representante Legal